

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 49 de 01 de fevereiro de 2024.

Data da sessão: **Dia de 04 de fevereiro de 2026.**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a **cessão de uso de software voltado à gestão de Conselhos e Comissões**, acompanhada de licença de uso, implantação, treinamento, customização e suporte técnico, com o objetivo de proporcionar à Administração Pública uma gestão integrada, eficiente e transparente das parcerias voluntárias formalizadas por meio de chancelas de projetos vinculados aos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), aos Fundos do Idoso, e a outros fundos e instrumentos congêneres, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que tem por objetivo facilitar a organização das atividades destes grupos, com ferramentas como agendas, confecção de atas, notificações automáticas, lista de presenças eletrônicas e demais funcionalidades.	12	Mês	R\$ 835,81	R\$ 10.029,72
02	Implantação, treinamento, customização e suporte técnico de Software	01	Sv	R\$ 2.261,06	R\$ 2.261,06
	VALOR TOTAL:				R\$ 12.290,78

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os prazos para início e término dos serviços técnicos contratados serão contados em dia útil após a emissão da AF - autorização de fornecimento, não podendo exceder no total a 20 (vinte) dias úteis, conforme definido: Configuração, integração e parametrização do sistema: 10 dias; Treinamento dos usuários: 20 dias;

1.5 Local de entrega: O sistema é totalmente online/web e responsivo, permitindo o acesso em qualquer dispositivo com acesso à internet.

- 1.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No **cadastro da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta (modelo Anexo IV)** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.Contiver vícios insanáveis;

5.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- (PARA DISPENSAS COM MAIS DE 01 ITEM)**
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 PROVA DE CONCEITO:

- 7.1 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho e será realizada conforme especificado no item 11 do ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta em anexo.
- 8.2 O adjudicatário terá os de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 8.4 Na confecção do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

- 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

- houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.13.3 ANEXO IIA – Especificações do Sistema;
- 10.13.4 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 10.13.5 ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 10.13.6 ANEXO V – Declaração não emprego de menores.

11 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como responsáveis os servidores nomeados conforme abaixo e memorando em anexo: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora, a Sra. Andreza Gallas** e **Fiscal** deste contrato, **a Sra. Caroline Perin**.

Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.4 Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 2.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
 - 2.5.1 *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

- 2.5.2 **Atestado de capacidade técnica** emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame, envolvendo:
 - **Fornecimento, implantação e suporte técnico de software de gestão administrativa ou de conselhos e comissões;**
- 2.5.3 **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição; (MODELO ANEXO V)
- 2.5.4 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC
Controladoria Geral
Ordenador de Despesa: Andreza Gallas

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de software voltado à gestão de Conselhos e Comissões, acompanhada de licença de uso, implantação, treinamento, customização e suporte técnico, com o objetivo de proporcionar à Administração Pública uma gestão integrada, eficiente e transparente das parcerias voluntárias formalizadas por meio de chancelas de projetos vinculados aos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), aos Fundos do Idoso, e a outros fundos e instrumentos congêneres.

A solução tecnológica visa otimizar os processos de planejamento, acompanhamento e controle das ações desenvolvidas em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente aquelas que recebem destinação de recursos públicos para a execução de projetos de interesse social, voltados à promoção e defesa dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa, entre outros públicos atendidos pelas políticas públicas municipais.

2. Justificativa

Justifica-se a contratação com o objetivo de facilitar a organização das atividades da Diretoria de Transparência, com vistas a utilização do software para a organização de agendas dos Conselhos, notificação dos conselheiros, confecção de atas, inserção de regimentos internos, e ainda disponibilização das informações na internet, a fim de garantir transparência.

Considerando o valor estimado para a contratação dos serviços, e tendo em vista que o montante não ultrapassa o limite legal vigente, a administração optará pela contratação direta, por meio da modalidade de dispensa eletrônica.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite atualizado, e que a contratação atende a todos os critérios legais e administrativos para esse tipo de procedimento, entende-se como viável e juridicamente adequada a adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme exigido pelo Capítulo IV do Decreto Municipal nº49/2024.

A escolha da dispensa eletrônica, além de cumprir com as exigências legais, contribui para ampliar a competitividade, garantir a transparência do processo e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

3. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste em um sistema informatizado integrado, disponibilizado em ambiente web, destinado à gestão completa dos Conselhos e Comissões Municipais, bem como das parcerias voluntárias formalizadas por meio de chancelas de projetos e destinação de recursos aos

diversos Fundos Municipais, incluindo, entre outros, o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso.

O software deverá contemplar módulos e funcionalidades específicas que permitam o gerenciamento de informações, controle de processos, acompanhamento de projetos, registro de deliberações, gestão de atas, composição de conselhos, tramitação de documentos, emissão de relatórios e indicadores, além de possibilitar a transparência e a padronização dos procedimentos administrativos e operacionais vinculados à atuação dos Conselhos e Comissões.

A solução tecnológica deverá oferecer ambiente seguro e de fácil acesso, compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

Além disso, a empresa contratada será responsável por todas as etapas de implantação, incluindo parametrização, customização, migração de dados, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, assegurando o pleno funcionamento do sistema e sua aderência às necessidades da Administração Pública.

O objetivo principal da solução é modernizar e integrar a gestão dos Conselhos e Comissões, aprimorando o controle institucional, fortalecendo a governança e ampliando a transparência das ações e dos resultados obtidos, contribuindo assim para uma administração pública mais eficiente, colaborativa e orientada a resultados sociais.

4. Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de solução tecnológica especializada para a gestão dos Conselhos e Comissões Municipais, por meio da cessão de uso de software, acompanhada de licença, implantação, treinamento, customização, suporte técnico e manutenção.

A solução deverá atender às necessidades da Administração Pública quanto à modernização, padronização e transparência dos processos de gestão, controle e acompanhamento das atividades dos Conselhos e das parcerias voluntárias formalizadas por meio de chancelas de projetos e destinação de recursos aos Fundos Municipais, como o FIA e o Fundo do Idoso, entre outros.

As especificações técnicas, funcionalidades mínimas, requisitos de implantação, suporte e manutenção encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, que integra e complementa a presente descrição.

5. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

Os prazos para início e término dos serviços técnicos contratados serão contados em dia útil após a emissão da AF - autorização de fornecimento, não podendo exceder no total a 20 (vinte) dias úteis, conforme definido: Configuração, integração e parametrização do sistema: 10 dias; Treinamento dos usuários: 20 dias;

Local de entrega: O sistema é totalmente online/web e responsivo, permitindo o acesso em qualquer dispositivo com acesso à internet.

6. Responsável pelo Recebimento, Telefone e E-Mail – Gestor E Fiscal Do Contrato

O fiscal do contrato: Caroline Perin, Assistente Administrativo – Telefone: (49) 3441-8500 - E-mail: controleinterno1@xanxere.sc.gov.br; e

Gestor: Sra. Andreza Gallas, Controladoria-Geral – Telefone: (49) 3441-8500 – E-mail: controleinterno@xanxere.sc.gov.br

7. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme Decreto vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do

objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da contratada.

8. Dotação Orçamentária

RED. 02, Elemento 33904006 – Fonte 1.501.0000.0000.00

9. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- i) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação anterior de serviços semelhantes, envolvendo:

- Fornecimento, implantação e suporte técnico de software de gestão administrativa ou de conselhos e comissões;

11. PROVA DE CONCEITO:

Após a adjudicação, a empresa vencedora deverá realizar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma prova de conceito presencial, destinada a testar e validar as funcionalidades do sistema proposto.

Critérios de avaliação: durante a prova de conceito, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a adequação técnica das soluções apresentadas;
- a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital.

Condições para assinatura do contrato: a realização da prova de conceito ocorrerá previamente à assinatura do contrato e constituirá critério decisivo para a seleção do fornecedor. Caso as soluções apresentadas não atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado, assegurando-se que apenas as soluções mais adequadas e eficientes avancem para a fase contratual.

A Prova de Conceito verificará se a solução atende às necessidades da Administração Municipal. Será aprovada se, no mínimo, 90% dos Requisitos da Contratação do Anexo I forem cumpridos. Eventuais pendências devem ser desenvolvidas e entregues em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, SEM custo adicional.

A Prova de Conceito será realizada sob a supervisão e avaliação da Comissão especialmente designada por meio do Decreto Municipal nº 022/2026, a qual será responsável por acompanhar, analisar e validar o funcionamento do Sistema de Conselhos e Comissões. Compete à referida Comissão verificar a conformidade do sistema com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, bem como avaliar sua adequação às necessidades da Administração, emitindo parecer quanto à aprovação ou não da solução apresentada.

Disposições finais: a aprovação na prova de conceito garantirá a qualidade e a adequação dos serviços a serem prestados, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades e expectativas do contratante.

Prazo de execução: o prazo para execução dos serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção será aquele definido contratualmente, contado a partir da data de assinatura do contrato.

12. Obrigações da Contratante

- Fornecer o cronograma de serviços, indicando local para execução e entrega dos serviços;
- Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa do sistema;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Fiscalizar a execução/entrega, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da licitante vencedora.
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

13. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços de fornecimento do software de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Poderá ser exigido uma demonstração do software, caso necessário, a ser agendada com a secretaria responsável pela contratação;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- Manter durante a vigência do futuro contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Fornecer o software registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- Garantir que os softwares atendam aos padrões exigidos, no edital de licitação e seus anexos;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- Fornecer suporte técnico durante o período de garantia, garantindo que o software esteja atualizado e funcionando conforme esperado, bem como fornecer atualizações de segurança e melhorias conforme disponibilizadas pelo fabricante;
- Garantir que o software contratado esteja devidamente licenciado e em conformidade com as leis de propriedade intelectual e regulamentos aplicáveis;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a integridade, segurança, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados e processados no sistema objeto deste contrato, realizando backups periódicos de acordo com as melhores práticas de mercado e com a política de segurança da informação da Administração Pública Municipal;
- Os dados inseridos, armazenados ou gerados no sistema pela CONTRATANTE, por seus servidores, agentes ou prepostos, são de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal, sendo vedada à CONTRATADA qualquer forma de utilização, reprodução, cessão ou compartilhamento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Em caso de encerramento do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Proceder à entrega à CONTRATANTE da íntegra de todos os dados armazenados no sistema, abrangendo registros, históricos, documentos, configurações e quaisquer outras informações pertinentes, em formato aberto, estruturado e interoperável, que possibilite sua importação para outro sistema. Recomenda-se, preferencialmente, os formatos CSV, XML, JSON ou outro previamente acordado entre as partes;
 - b) Entregar, juntamente com os dados, a documentação técnica necessária que descreva a estrutura dos arquivos, relacionamentos de tabelas e dicionário de dados, a fim de viabilizar a migração para novo ambiente ou sistema;
 - c) Realizar a entrega dos dados e da documentação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação por parte da CONTRATANTE;
 - d) Garantir que, após a entrega e mediante confirmação formal da CONTRATANTE, toda e qualquer cópia dos dados seja devidamente apagada dos sistemas, servidores, backups e demais meios de armazenamento da CONTRATADA, salvo se houver obrigação legal de manutenção.
- O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, incluindo aplicação de multas, sanções administrativas e eventual responsabilidade por perdas e danos.

14. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor para a presente contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado, cujos resultados encontram-se anexos a este Termo de Referência.

Foi identificado como valor máximo da contratação o montante de **12.290,84 (doze mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, valor este que reflete as práticas atuais do mercado para a atividade em questão.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício, verifica-se que ela está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da

Administração, uma vez que se refere à prestação de serviço contínuo essencial à gestão e transparência das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente aquelas vinculadas aos Fundos Municipais da Infância e Adolescência e do Idoso.

A contratação é necessária em razão de o contrato atualmente vigente encontrar-se no final de sua vigência, sem possibilidade legal de nova prorrogação, o que poderia causar descontinuidade na execução das atividades e prejuízos à gestão pública.

Ademais, a iniciativa está em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração, relacionados à modernização da gestão pública, eficiência administrativa, transparência e fortalecimento do controle social, atendendo aos princípios da economicidade e continuidade do serviço público.

16. Justificativa da Ausência do Estudo Técnico Preliminar

Considerando que o valor estimado para a contratação objeto da presente dispensa de licitação é de R\$ 13.273,25 (treze mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), valor inferior ao limite mínimo exigido para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no Decreto Municipal nº 49/2024. Nos termos do artigo 3º, § 2º, alínea “a”, do referido decreto, o ETP não será exigido nos processos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando o valor da contratação pretendida não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I (para obras e serviços de engenharia) e II (para outros serviços e compras) do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no inciso II, devidamente atualizado, corresponde a R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), e que o valor da presente contratação é inferior a esse montante, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para este procedimento. Dessa forma, a ausência do ETP no presente processo encontra-se devidamente fundamentada e amparada na legislação vigente, garantindo a regularidade e a legalidade da contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação refere-se à cessão de uso de software em ambiente digital, sem geração de resíduos ou consumo significativo de recursos naturais. Portanto, não há impactos ambientais diretos relevantes. Possíveis efeitos indiretos, como consumo de energia e deslocamentos para treinamentos, podem ser minimizados com o uso de data centers sustentáveis, capacitações on-line e redução do uso de papel.

18. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse da Administração e observadas as demais condições legais e contratuais aplicáveis.

ANEXO II-A**DESCRIÇÃO DE SISTEMA – GESTÃO DE CONSELHO E COMISSÕES**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para licença de uso de plataforma online para Gestão dos Conselhos e Comissões, com fornecimento, implantação, customização, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, transparência, suporte técnico e treinamento dos usuários, incluindo o provimento de datacenter (próprio ou locado).

	AMBIENTE COMPUTACIONAL
1	Os sistemas não deverão ter restrição de números de usuários simultâneos;
2	Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;
3	Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões “PDF”, “HTML”, “DOC” e “XLS”;
4	Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do cliente.
5	Propiciar a visualização em tela antes da impressão.
6	Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;
7	Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;
8	Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;
9	Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;
10	Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;

	CARACTERÍSTICAS GERAIS
11	Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF e CEP;
12	Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
13	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
14	Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
15	Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;
16	Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;
17	Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios;
18	Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha;
19	Possuir na tela inicial do sistema dashboard com gráfico das reuniões de conselhos/comissões por situação e total de faltas, e resumo de reuniões por tipo.
20	Opção do usuários alterar os dados pessoais após logar na plataforma.

21	Cadastro de secretarias/órgãos para vincular os conselhos/comissões.
22	Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF, com opção de anexar foto.
23	No arquivo assinado eletronicamente pelo sistema, possuir link e qrcode de validação para consultar sua autenticidade. E também na última página listar as assinaturas com a informação de data/hora, IP e cidade que realizou a assinatura.
24	Possuir cadastro de assinatura eletrônica com opção de vincular a foto e validade da assinatura.
25	Opção de logar no sistema utilizando a conta Gov.BR.
26	Possuir cadastro de grupos de usuários, com configuração de permissões de incluir, alterar e excluir dados nos cadastros de comissões e conselhos.
27	Possuir cadastro de usuários vinculado a um grupo de usuários para definir suas permissões de acesso.
28	Possuir configuração para envio automático de lembrete de reuniões (dias).
29	Cadastro de órgão/secretaria para vincular no cadastro de comissão/conselho.
30	Cadastro de cargos para vincular os membros.
31	Cadastro de representação e tipo de representação, para vincular no cadastro de membros.
32	Cadastro de tipos de conselho/comissão
33	Cadastro de tipos de reunião
34	Cadastro de tipos de projeto/eventos
35	Possuir notificação automática com envio de e-mail de lembrete de reuniões e pendência de assinatura em atas.

CONSELHOS/COMISSÕES	
36	Cadastro de conselho/comissão com as seguintes informações: órgão, tipo, descrição, fundamental, foto, finalidade, e-mail, telefone, data de início e fim, configuração de faltas acumuladas, seguidas e intercaladas.
37	Cadastro de membros vinculado ao cadastro único de pessoas, contendo no mínimo as seguintes informações: cargo, representação, tipo, início e fim de mandato.
38	Opção de desativar o membro sem a necessidade de exclusão.
39	Opção de anexar arquivos diversos no cadastro da comissão/conselho.
40	Cadastro de reuniões vinculado ao cadastro de comissão/conselho, contendo no mínimo: data/hora, tipo, local pauta, ata, situação, membros e convidados.
41	Opção de agendar ou cancelar a reunião.
42	Opção de vincular os membros e configurar quem vai assinar a ata e assinalar quem esteve presente na reunião. Opção de vincular convidados diversos na reunião, vinculado ao cadastro de pessoas.
43	Opção de anexar arquivos diversos no cadastro da reunião.
44	Opção de assinar de forma eletrônica a ata dentro da própria plataforma.
45	Opção de imprimir a lista de presença
46	Opção de visualizar a ata e também os assinantes, mostrando o status de quem assinou e quem falta assinar.
47	Tela de consulta de reuniões, com filtro de conselho/comissão, período e situação.
48	Tela de cadastro de projetos/eventos vinculado ao cadastro do conselho/comissão, contendo no mínimo: descrição, data de início e fim, tipo e anexação de arquivos.
49	Tela de consulta de projetos/eventos com filtro de período e pelo cadastro de comissão/conselho.
50	Tela de cadastro de contas anuais vinculado ao cadastro do conselho/comissão, contendo no mínimo: ano, data, descrição, parecer e anexação de arquivo.

51	Tela de consulta do cadastro de contas anuais.
52	Possuir relatório de participações dos membros nas reuniões
53	Possuir relatório de resumo de faltas das reuniões
54	Possuir tela de consulta de membros, com filtro pelo cadastro da comissão/conselho, tipo de representação, cargo.
55	Relatório de membros agrupado por membro e por tipo.
56	Possuir menu de assinatura, listando todos os arquivos que o usuário precisa assinar
57	Na reunião ter a opção de adicionar membros manualmente ou de reimportar todos os membros do cadastro.
58	Permitir montar a ata dentro da plataforma, com opção de importar modelos pré-configurados. Opção de salvar a ata em rascunho para continuar a edição posteriormente.
59	Ter opção de imprimir a ata gerada dentro da plataforma.
60	Permitir assinar a ata apenas os membros presentes na reunião.

	PORTAL
61	Possuir portal da transparência de livre acesso, contendo as informações de cadastro dos conselhos e de comissões agrupados por órgão, lista de reuniões, projetos/eventos e contas anuais.
62	Possuir tela inicial, com opção do usuário realizar a configuração do texto.
63	Na lista de conselhos e comissões mostrar o tipo, data de criação, e-mail de contato, data da última reunião e foto anexada. Opção de listar todos os dados cadastrais, incluindo os membros.
64	Na lista de reuniões tem opção de pesquisa pelo órgão, cadastro, período e situação.
65	Opção de consultar todos os dados da reunião: data/hora, tipo, situação, local, pauta, ata e participantes.
66	Lista de projetos/eventos vinculados ao cadastro da gestão do conselho/comissão, com informação do tipo, período e arquivos anexados.
67	Na consulta de contas anuais mostrar o cadastro do conselho/comissão vinculado, descrição parecer e arquivo anexado.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Dispensa Eletrônica nº 0005/2026 – Processo Licitatório nº 0020/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a **cessão de uso de software voltado à gestão de Conselhos e Comissões**, acompanhada de licença de uso, implantação, treinamento, customização e suporte técnico, com o objetivo de proporcionar à Administração Pública uma gestão integrada, eficiente e transparente das parcerias voluntárias formalizadas por meio de chancelas de projetos vinculados aos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), aos Fundos do Idoso, e a outros fundos e instrumentos congêneres, conforme especificações contidas neste edital e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS E VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. Os prazos para início e término dos serviços técnicos contratados serão contados em dia útil após a emissão da AF - autorização de fornecimento, não podendo exceder no total a 20 (vinte) dias úteis, conforme definido: Configuração, integração e parametrização do sistema: 10 dias; Treinamento dos usuários: 20 dias;
- 3.2. Local de entrega: O sistema é totalmente online/web e responsivo, permitindo o acesso em qualquer dispositivo com acesso à internet.
- 3.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

2.6 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total

01	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que tem por objetivo facilitar a organização das atividades destes grupos, com ferramentas como agendas, confecção de atas, notificações automáticas, lista de presenças eletrônicas e demais funcionalidades.	12	Mês		
02	Implantação, treinamento, customização e suporte técnico de Software	01	Sv		
	VALOR TOTAL:				

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Reduzido: 2 Elemento 33904006 - Fonte 1.501.0000.0000.00**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer o cronograma de serviços, indicando local para execução e entrega dos serviços;
- 8.2.** Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa do sistema;
- 8.3.** Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 8.4.** Fiscalizar a execução/entrega, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da licitante vencedora.
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços de fornecimento do software de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 9.2. Poderá ser exigido uma demonstração do software, caso necessário, a ser agendada com a secretaria responsável pela contratação;
- 9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 9.4. Manter durante a vigência do futuro contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.5. Fornecer o software registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 9.6. Garantir que os softwares atendam aos padrões exigidos, no edital de licitação e seus anexos;
- 9.7. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.8. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 9.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 9.11. Fornecer suporte técnico durante o período de garantia, garantindo que o software esteja atualizado e funcionando conforme esperado, bem como fornecer atualizações de segurança e melhorias conforme disponibilizadas pelo fabricante;
- 9.12. Garantir que o software contratado esteja devidamente licenciado e em conformidade com as leis de propriedade intelectual e regulamentos aplicáveis;
- 9.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.14. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.15. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a integridade, segurança, disponibilidade e confidencialidade dos dados armazenados e processados no sistema objeto deste contrato, realizando backups periódicos de acordo com as melhores práticas de mercado e com a política de segurança da informação da Administração Pública Municipal;
- 9.16. Os dados inseridos, armazenados ou gerados no sistema pela CONTRATANTE, por seus servidores, agentes ou prepostos, são de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal, sendo vedada à CONTRATADA qualquer forma de utilização, reprodução, cessão ou compartilhamento sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.17. Em caso de encerramento do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Proceder à entrega à CONTRATANTE da íntegra de todos os dados armazenados no sistema, abrangendo registros, históricos, documentos, configurações e quaisquer outras informações pertinentes, em formato aberto, estruturado e interoperável, que possibilite sua importação para outro sistema. Recomenda-se, preferencialmente, os formatos CSV, XML, JSON ou outro previamente acordado entre as partes;
 - b) Entregar, juntamente com os dados, a documentação técnica necessária que descreva a estrutura dos arquivos, relacionamentos de tabelas e dicionário de dados, a fim de viabilizar a migração para novo ambiente ou sistema;
 - c) Realizar a entrega dos dados e da documentação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação por parte da CONTRATANTE;
 - d) Garantir que, após a entrega e mediante confirmação formal da CONTRATANTE, toda e qualquer cópia dos dados seja devidamente apagada dos sistemas, servidores, backups e

demaís meios de armazenamento da CONTRATADA, salvo se houver obrigação legal de manutenção.

- 9.18. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, incluindo aplicação de multas, sanções administrativas e eventual responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora** deste contrato a **Sra. Andreza Gallas**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e **a Fiscal** deste Contrato, a **Sra. Caroline Perin**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCERA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, 00 de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que tem por objetivo facilitar a organização das atividades destes grupos, com ferramentas como agendas, confecção de atas, notificações automáticas, lista de presenças eletrônicas e demais funcionalidades.	12	Mês	R\$ 835,81	R\$ 10.029,72
02	Implantação, treinamento, customização e suporte técnico de Software	01	Sv	R\$ 2.261,06	R\$ 2.261,06
	VALOR TOTAL:				R\$ 12.290,78

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 editais)
- b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Dispensa E nº 0005/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,

DECLARA,

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Data: _____

(Representante legal)